



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CONTRATO Nº 73/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1550/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2025

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.000.207/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claiton Cléo Müller, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 627.....-49 , doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MICHEL RADTKE SERVICE DIESEL, inscrita no CNPJ n.º 23.583.399/0001-88, sitiado na Rua Gaspar Silveira Martins, 950 na cidade de Candelária-RS, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, no que for omissa, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Material e Mão de Obra para conserto de bomba e bico injetor da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160I-8” para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul-RS, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ponteira P5510	Un.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
02	Válvula Bomba	Un.	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
03	Kit Reparo Porta Injetor	Un.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
04	Reparo Bomba Injetora	Un.	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
05	Kit Engrenagem	Un.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
06	Reparo Tampa Cilindro Bomba	Un.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
07	Válvula Aspiração Bomba	Un.	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
08	Válvula Mprop	Un.	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
09	Válvula Emergencial	Un.	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
TOTAL - R\$					R\$ 13.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Teste dos Bicos e Rampas	Un.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
02	Serviço de Teste de Bomba	Un.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	Serviço de Bomba de Alta	Un.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
04	Serviço Reparo Calibração Injetor e Rampa	Un.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
05	Limpeza Sistema de Injeção	Un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL - R\$					R\$ 3.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Material para Manutenção			R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
02	Serviço de Manutenção			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL - R\$					R\$ 16.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

- 2.1. Quaisquer deslocamentos por conta do contratado;
- 2.2. Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço e material utilizado;
- 2.3. Reparo Completo da bomba de combustível e dos bicos injetores da escavadeira hidráulica;
- 2.4. Responsabilidade técnica pela execução pelo contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento, sendo improrrogável o presente prazo.
- 3.2. O local de retirada do produto é na sede da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo(a) Secretário(a) ou responsável pela pasta ou servidor responsável.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade: 2085000 – Manutenção de Veículos e Máquinas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.00 – Material para manutenção de veículo
Fonte de Recursos: 2013 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da execução contratual, sempre que solicitados pelo CONTRATADO;
- Receber, conferir e atestar o material entregue, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência e da proposta vencedora;
- Providenciar a emissão da nota de empenho e demais documentos necessários à formalização e execução do contrato;
- Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer ocorrência que possa interferir na execução do contrato;
- Assegurar ao CONTRATADO as condições necessárias para a correta execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Garantir a procedência e a qualidade** dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- **Permitir e facilitar a fiscalização** da execução do contrato pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, ou por descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.2. Em caso de rescisão imotivada por parte da CONTRATANTE, será devida à CONTRATADA apenas a remuneração proporcional aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo dos servidores designados: **Ciro Ari Jagnow**, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, e **Maicon Dener da Silva Rodrigues**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paraíso do Sul, 18 de Novembro de 2025.

MICHEL RADTKE SERVICE DIESEL
CNPJ: 23.583.399/0001-86

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS

Dr. Everton Michel Niemeyer
OAB/RS: 95.321
Assessor Jurídico da
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS